

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO BOLETIM DE INSCRIÇÃO EDITÁVEL DO ENSINO SECUNDÁRIO

De acordo com a Comunicação n.º 5/JNE/2020, seguem as instruções de preenchimento do boletim de inscrição para os exames nacionais.

O boletim de inscrição tem de ser descarregado, gravado no ambiente de trabalho e só depois é que deve ser preenchido em todos os campos editáveis, à exceção dos que dizem respeito aos serviços de administração escolar. No seu preenchimento, os alunos/encarregados de educação devem ter em conta as instruções a seguir especificadas.

1.1. Nome completo: Escrever o nome completo tal como consta do cartão de cidadão, com letras maiúsculas e sem abreviaturas.

1.2. Número do cartão de cidadão

Inserir todos os números do cartão de cidadão sequencialmente, pois é este número que irá ser utilizado para a identificação do aluno em todas as ações relacionadas com exames nacionais do ensino secundário e com o acesso ao ensino superior em 2020.

Se não tem cartão de cidadão português, o aluno deve solicitar à escola em que se encontra a realizar a sua inscrição a atribuição de um número interno de identificação.

1.4. Data de nascimento: Indicar de acordo com a constante do cartão de cidadão (dia, mês e ano).

2.1. Nome completo: Escrever o nome completo do encarregado de educação tal como consta do cartão de cidadão, com letras maiúsculas e sem abreviaturas. Se o aluno for maior e não tiver encarregado de educação deixar em branco.

2.2., 2.3. e 2.4.: Preencher com os dados do encarregado de educação ou do aluno quando maior.

3.1. Escola de inscrição: Indicar o nome do estabelecimento de ensino secundário em que o aluno pretende realizar a inscrição para os exames.

3.2. Curso de ensino secundário: Preencher neste item o código do curso do ensino secundário, de acordo com a codificação constante da Tabela C (Tabela cursos ES).

4.1. Código

Transcrever neste item os códigos dos exames finais nacionais, constantes da Lista de códigos de exames finais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário (Tabela A1 do Anexo VIII), para efeitos de conclusão no ensino secundário, para prosseguimento de estudos ou como provas de ingresso.

No caso de inscrição em exames a nível de escola equivalentes a exames nacionais transcrever os códigos respetivos, constantes da Tabela A2 do Anexo VIII, tendo em atenção que estes exames se destinam apenas à conclusão de curso do ensino secundário, não sendo válidos para prosseguimento de estudos nem como provas de ingresso.

No caso de inscrição em provas de equivalência à frequência ou em exames a nível de escola destinados a situações em que são aplicadas medidas seletivas ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num relatório técnico-pedagógico, transcrever os códigos constantes das tabelas A3 e A4 do Anexo VIII.

ATENÇÃO: A existência de erros na identificação dos códigos dos exames que o aluno pretende realizar pode comprometer a sua validade.

4.3. Ano: Indicar neste item o ano terminal das disciplinas cuja designação foi apresentada no item 4.2. (11.º ou 12.º ano).

Os pontos 4.4, 4.5 4.6, 4.7, e 4.8, face às alterações ao processo de inscrição, tem o preenchimento tendo em conta os seguintes ajustamentos:

- a) Os alunos do ensino secundário têm de assinalar nos campos 4.4 e 4.6 do boletim de inscrição a quadrícula “N”;
- b) Os alunos do ensino secundário, independentemente das ofertas e das modalidades educativas e formativas de que provêm, não preenchem o campo 4.7 do boletim de inscrição;
- c) Os alunos autopropostos do ensino secundário que não aprovaram à disciplina através da avaliação interna, assinalam no boletim de inscrição a quadrícula “S” no campo 4.5 e a quadrícula “S” ou “N” no campo 4.8, consoante eleja ou não o exame para ingresso;
- d) Os alunos do ensino secundário que realizem exames finais nacionais nas disciplinas que elejam para ingresso, podem realizar estes exames também para melhoria de nota, relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso. Neste caso, assinalam no boletim de inscrição a quadrícula “N” no campo 4.5 e a quadrícula “S” no campo 4.8;

5. Assinalar a quadrícula caso o aluno pretenda requerer a ficha ENES 2020, a fim de se poder candidatar ao ensino superior com exames finais nacionais realizados em anos anteriores, sem realizar exames no presente ano letivo. Os alunos do ensino secundário que apenas requerem a ficha ENES, e preenchem o campo 5, não necessitam alterar a inscrição já efetuada;
6. Assinalar se beneficia ou não de ação escolar. Caso beneficie, indicar o escalão.
7. (Boletim da 1.^a fase) Assinalar a situação escolar atual do aluno. Em outras situações deverá ser assinalada a situação de alunos com habilitações obtidas em sistemas educativos estrangeiros, com ou sem certidão de equivalências emitida. Caso o aluno não possa, no ato da inscrição, apresentar documento da solicitação da equivalência, a inscrição deverá ser aceite a título condicional.
8. O Boletim deverá ser assinado pelo encarregado de educação ou pelo aluno quando maior, findo o prazo de suspensão da atividade letiva presencial.